EMENDA IMPOSITIVA Nº 10/2023.

VEREADOR: DANIEL MOREIRA RODRIGUES (PSDB).

Considerando o art. 5º, do Projeto de Lei Ordinária nº 10/2023 LOA 2024 (DESPESAS POR ÓRGÃO) "Reserva Emendas Impositivas", que trata das Emendas Impositivas do Município de Medicilândia, Estado do Pará, definidas no art. 152-A e seus parágrafos e alíneas, da Lei Orgânica Municipal, considerando que a Lei apenas definiu o valor global de R$ 1.306.583,15 (um milhão, trezentos e seis mil, quinhentos e oitenta e três reais e quinze centavos), sem a definição das metas quantitativas e qualitativas para cada parlamentar, nesse sentido estamos encaminhando a seguinte definição:

Tipo de Emenda: Individual.

Cota Individual: R$ 118,780,28 (cento e dezoito mil, setecentos e oitenta reais e vinte e oito centavos) –segunda parte da cota individual no valor de R$ 59.390,14 (cinquenta e nove mil, trezentos e noventa reais e quatorze centavos) destinado a investimento diverso.

INDICAÇÃO Nº 10.

OBJETO: CONSTRUÇÃO DO MURO DA ESCOLA BENJAMIM CONSTANTE, KM 85 NORTE.

XX XXX XXXX X.XXX	Construção do Muro da Escola Benjamim Constante.	VALOR
X.0.00.00.00	Despesas de capital	
X.X.00.00.00	Investimentos	
X.X.X0.00.00	Aplicações diretas	**59.390,14**
X.X.X0.XX.00	Obras e Instalações	**59.390,14**

JUSTIFICATIVA: Justifica-se a presente Indicação de Emenda Impositiva, pois a Escola Benjamim Constante tem um número considerado de alunos, no entanto, ainda não tem um muro para dar melhor segurança aos alunos e profissionais daquela escola, motivo pelo qual este parlamentar destina R$ 59.390,14 da cota individual a investimento diverso para contemplar a demanda projeto atividade objeto da presente emenda impositiva.

Câmara de Medicilândia, Estado do Pará, em 20 de outubro de 2023.

DANIEL MOREIRA RODRIGUES
Vereador PSDB

CÂMARA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
APROVADO
EM 11/12/23